



DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII, Lei Nº
176/2017 de 10 de
agosto de 2017.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA DO TOCANTINS

Edição nº 889

Barrolândia do Tocantins – TO, segunda-feira, 18 de agosto de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO Nº 124 DE 18 DE AGOSTO DE 20251

DECRETO Nº 125 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.2

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....2

EXTRATO DE CONTRATO2

EXTRATO DE CONTRATO2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 124 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TO, por intermédio de seu Gestor, Sr. João Machado Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, XXI, e 173, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, que asseguram a licitação como regra geral, ressalvados os casos previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO o julgamento favorável da Agente de Contratação do Município de Barrolândia – TO, com base na análise dos documentos pertinentes à proposta de preços, à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação técnica apresentados;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município e da Controladoria Interna, atestando a viabilidade e a legalidade da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação para atender às demandas contábeis essenciais da Prefeitura Municipal de Barrolândia – TO, conforme especificado no Termo de Referência;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços profissionais de contabilidade especializada na área pública, compreendendo o fechamento dos balancetes mensais, elaboração de demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, prestação de contas através do sistema SICAP – Contábil, arquivamento em pasta AZ por estimativa dos balancetes mensais, elaboração do Balanço de Ordenador (7ª e 8ª remessas do exercício de 2025), bem como os serviços de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, conforme exigências legais aplicáveis, junto à empresa Limiar Contabilidade Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.853.650/0001-92, pelo valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago conforme as condições estabelecidas no contrato.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barrolândia – TO, 18 de agosto de 2025.

João Machado Alves
Prefeito Municipal

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO
Presidente da Câmara Municipal



DECRETO Nº 125 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA - TO, através de sua Gestora a Sr.º João Machado Alves, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o julgamento da Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA - TO, sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o Parecer da assessoria Jurídica do município de Barrolândia -TO, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria Interna do MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA - TO, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a extrema necessidade para a contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existentes do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARROLÂNDIA - TO;

DECRETA:

Art. 1º. Autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa AURELIO DIAS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 08.021.519/0001-68, no valor total de R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que serão pagos em 07 parcelas de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se é cumpra – se.

BARROLÂNDIA - TO, 18 de agosto de 2025.

JOÃO MACHADO ALVES
GESTOR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CONTRATO Nº: 061/2025

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de contabilidade especializados na área pública, compreendendo o fechamento dos balancetes mensais, elaboração de demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, prestação de contas através do sistema SICAP – Contábil, arquivamento em pasta AZ por estimativa dos balancetes mensais, elaboração do Balanço de Ordenador (7ª e 8ª remessas do exercício de 2025), bem como os serviços de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, conforme exigências legais aplicáveis.

CONTRATANTE: Município de Barrolândia – TO, inscrito no CNPJ sob nº 24.851.453/0001-90.

CONTRATADO: Limiar Consultoria e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 41.544.293/0001-55.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.03.03.03.04.122.0002.2.011 / 3.3.90.39/37 / 1.500.0000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei Federal nº 14.039/2020.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), distribuídos em 6 parcelas mensais de R\$ 12.000,00, 1 parcela de R\$ 12.000,00 para o Balanço de Ordenador (7ª e 8ª remessas/2025) e 1 parcela de R\$ 12.000,00 para o PPA 2026–2029, LDO 2026 e LOA 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025.

João Machado Alves
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
CONTRATO Nº: 006/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 12.912.027/0001-30

CONTRATADO: AURELIO DIAS DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 08.021.519/0001-68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.17.08.122.0031.2.101/3.3.90.39/37/1.500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que serão pagos em 07 parcelas de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025

Eliene Vieira Timoteo
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

